



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

## TERMO DE REFERENCIA

### **1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

1

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é atribuída o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO**. O requerimento justifica-se ainda, em razão do combate e prevenção a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, que podem causar doenças graves às pessoas, proporcionando danos no que tange a saúde e segurança no ambiente de convivência tanto dos colaboradores como dos usuários dos programas, que porventura poderão ser encontrados na parte interna e externa dos prédios desta Secretaria, quais sejam: 8 (oito) Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centro de Convivência do Idoso/CCI, Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP, Casa de Acolhimento Reviver, Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF, Centro de Atendimento Social/CAS, Casa dos Conselhos, e 3 (três) Conselhos Tutelares. Diante disto, faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO: Executar, por empresa especializada, os serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza do forro, com o intuito de exterminar todo e qualquer tipo de **inseto, praga (todo e qualquer tipo de animal nocivo) e roedor** em todas as áreas (internas / externas / forro), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação para a segurança pessoal dos servidores e usuários, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.

A empresa especializada somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários, devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	UND	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QTD	MÉDIA	ESTIMATIVA R\$
01	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro Maracanã	Avenida Maracanã 365, Bairro Elcione Barbalho, próximo ao Residencial Reserva Maracanã.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 996,66	R\$ 996,66
02	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro Nova República	Travessa 25, s/n - Bairro Nova República, ao lado da Escola Wilson Fonseca.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.045,08	R\$ 1.045,08
03	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro Santarenzinho	Rua Ituqui 1179, Bairro Alvorada, entre Travessa Resistência e Travessa Selva de Pedra.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 926,95	R\$ 926,95
04	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro Santana	Rua Gonçalves Dias, s/n – Bairro Santana, em frente à Escola Gonçalves Dias.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
05	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro Urumari	Rua Cristóvão Colombo s/n, entre Tv. Monte Alegre e Almirante Tamandaré - Bairro Urumari, na antiga escola João Batista Mileo.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.068,33	R\$ 1.068,33
06	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS Ribeirinho e Restaurante Popular	Av. Tapajós s/n, altos do Mercado 2000.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.481,66	R\$ 1.481,66
07	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS do Bairro São José Operário	Rua Nações Unidas, entre Barão de São Nicolau e Av. Tupaiulândia – Bairro S. José Operário.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
08	Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS de Alter do Chão	Travessa Antonio Febrônio Costa s/n, Bairro Centro, entre Av. Firmino Bagata e Av. Everaldo Martins.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.516,95	R\$ 1.516,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

09	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP	Travessa Moraes Sarmento, n. 800, entre Presidente Vargas e Marechal Rondon - Bairro Santa Clara.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.526,66	R\$ 1.526,66
10	Centro de Atendimento Social/CAS	Avenida Sérgio Henn, s/n - Bairro Aeroporto Velho, próximo ao Parque da Cidade.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.383,58	R\$ 1.383,58
11	Casa de Acolhimento Reviver	Avenida Sérgio Henn, s/n - Bairro São Francisco, 04 quarteirões depois da ULBRA.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	3	R\$ 1.576,85	R\$ 4.730,55
12	Centro de Convivência do Idoso/CCI	Alameda 33, Bairro Aeroporto Velho, passando a FIT.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.278,33	R\$ 1.278,33
13	Casa dos Conselhos	Avenida Curuá – Una, n. 762 – Bairro Santíssimo.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.300,66	R\$ 1.300,66
14	Conselho Tutelar I	Travessa 7 de Setembro, n. 692 – Bairro Aparecida.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
15	Conselho Tutelar II	Rua Marupá, n. 496, entre Travessa Lago Verde e Angelim – Bairro Maracanã.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
16	Conselho Tutelar III	Travessa Antônio Febrônio Costa, s/n – Alter do Chão.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
17	Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS	Travessa Luiz Barbosa, n. 1310, entre Plácido de Castro e Borges Leal - Bairro Caranazal.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	1	R\$ 1.374,25	R\$ 1.374,25
18	Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF	Antiga Estrada do Piquiatuba, s/n, Bairro Cambuquira, Chácara Roberto Magalhães, Rodovia Santarém - Cuiabá Km 7.	Aplicação	- Desinsetização - Desratização - Descupinização - Limpeza do Forro	4	R\$ 2.116,66	R\$ 8.466,64
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 34.542,96</b>

**5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza do forro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2 Os produtos utilizados para a prestação do mencionado serviço deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, praga (todo e qualquer tipo de animal nocivo) e roedores e, além dos citados;

5.3 A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

5.4 A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

5.5 A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

5.6 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

5.7. As chamadas para o PRONTO ATENDIMENTO DE CORREÇÃO são Revisões extras durante a vigência do contrato, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante;

5.8 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e externa dos prédios da SEMTRAS, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

5.9 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.10 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Secretaria;

5.11 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos Serviços indicando:

5.11.1 O nome do produto utilizado

5.11.2 Princípio ativo

5.11.3 Metodologia de aplicação,

5.11.4 Seu antídoto,

5.11.5 Nº de registro no Ministério da Saúde.

5.12 O relatório, item anterior, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor responsável pelo local, Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento.

5.13 Características Técnicas dos Produtos:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos a saúde humana;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 06 de 23/08/200411.

#### **6. VIGÊNCIA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O prazo de vigência será da assinatura do contrato até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;
- 6.2 O prazo de execução dos serviços, será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanção administrativa;
- 6.3 A prestação do serviço, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referencia, conforme a Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS, que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 6.5. Aceito o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.5.1. Não aceito o serviço, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.13 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.15 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.22 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.23 Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

7.24 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

7.25 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.26 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMAS e da SEMTRAS para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Proteção Social Especial do Suas)

**Fonte:** 1940 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Dotação Orçamentária:** 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Proteção Social Básica do Suas)

**Fonte:** 1940 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Dotação Orçamentária:** 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Manutenção do Programa do Bolsa Família)

**Fonte:** 1940 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Dotação Orçamentária:** 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Manutenção dos Centros de Referência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Assistência Social)

**Fonte: 1940** – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0004 2.071 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Manutenção das Atividades da SEMTRAS)

**Fonte: 1001** – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0004 2.182 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Manutenção do Conselho Tutelar)

**Fonte: 1001** – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

#### **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

#### **13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 19/12/2019

Solicitado por:

**Maísa Porto Bemerguy Camerini**  
Chefe de Divisão Técnica – SEMTRAS  
Decreto nº 016/2020-GAP/PMS

Data: 17/02/2020

Autorizado por:

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-  
SEMTRAS  
DEC. 007/2017 - SEMGOF